A C Ó R D Ã O

TC-013832.989.25-5
TC-013980.989.25-5

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – MUNICIPAL – MÉRITO
Representante: Bruna de Oliveira Paschoaletto e Christian de Souza Gonzaga.
Representada: Prefeitura Municipal de Taubaté.
Assunto: Representações com pedido de sustação cautelar após a sessão de julgamento contra o Edital de pregão eletrônico n. 119/2025 objetivando a formação de ata de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequação em prédios e espaços públicos, com o fornecimento dos respectivos materiais.
Advogados: Bruna de Oliveira Paschoaletto (OAB-SP 398.980) e Christian de Souza Gonzaga (OAB-SP 409.692).

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ADEQUAÇÃO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS. LOTE ÚNICO. EXPRESSIVA QUANTIDADE DE ITENS DE NATUREZAS E FINALIDADES DIVERSAS. AGLUTINAÇÃO INDEVIDA. ORÇAMENTO ESTIMADO DE VALOR EXPRESSIVO. INADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRECEDENTES. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 8 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente parcialmente as Representações, com a determinação de anulação do procedimento, por inadequação do emprego do Sistema de Registro de Preços no caso vertente, haja vista a expressiva quantidade de Itens que compõe o objeto em disputa (1.416), a diversidade de suas características e finalidades, com impactos indeléveis nas exigências de habilitação; bem como a presença de fornecimento de bens e prestação de serviços que não são suscetíveis de contratação mediante Registro de Preços, conforme exemplificativamente disposto no voto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D8G0-AW8R-70RR-3E22

Caso a Prefeitura opte por realizar novos procedimentos para atender às necessidades almejadas a partir do Edital cuja anulação é aqui determinada, deverá: I.) Restringir a utilização do Sistema de Registro de Preços às hipóteses cabíveis, nos termos legais e consignados na jurisprudência deste e. TCE-SP, conforme ilustrativamente mencionado no voto; II.) Atentar-se para a necessidade de parcelamento do objeto em lotes distintos, agrupando-os por natureza técnica, origem e finalidade, a partir de Estudo Técnico Preliminar que contemple justificativa técnica para o parcelamento ou, se for o caso, demonstrar, de forma cabal, sua inviabilidade técnica e econômica, conforme exigem o art. 18, § 1º, VII, e o art. 40, V, 'b', e § 2º, I e III, da Lei n. 14.133/2021; e, III.) Atentar-se para as exigências de habilitação técnica, identificando as parcelas de maior relevância econômica ou técnica, demonstrando-as, conforme o caso, no Termo de Referência, de sorte a certificar o atendimento do disposto no art. 67, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D8G0-AW8R-70RR-3E22